

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.152

28 DE AGOSTO DE 2007.

**CONCESSIONÁRIA CEG. PROCEDIMENTO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM
INSTALAÇÕES DE CLIENTES EXISTENTES.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.321/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridas as determinações contidas nas Deliberações AGENERSA nº. 090/07 e 095/07, pela Concessionária CEG no prazo determinado pelo Conselho Diretor e, portanto, concluído o Processo Regulatório nº. E-33/100.321/2003.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007.

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

ANEXO II

Tabela Relativa Coberturas e Demanda Regulada - CEG RIO - 1/09/2007 a 1/09/2007

	0,4001	0,4071	0,4138	0,4198
Custo Gás Demanda Regulada	0,1183	0,2783	0,3888	0,3888
Custo Gás Cobertura	0,3882	0,4682	0,5982	0,5982
Fórmula Impostos + Taxas Demanda Regulada	0,7786	0,7786	0,7786	0,7786
ICP-M				
Fórmula de Cobertura				
	Cobertura	Demanda	Cobertura	Demanda
	01/09/2007	01/09/2007	01/09/2007	01/09/2007
CGM Ind.	0 - 200	1,0000	1,0000	1,0000
Ind. Distribuição	200 - 1.000	0,9830	0,9830	0,9830
	1.000 - 10.000	0,9530	0,9530	0,9530
	10.000 - 50.000	0,9000	0,9110	0,9110
	50.000 - 100.000	0,8540	0,8870	0,8870
	100.000 - 300.000	0,8090	0,8630	0,8630
	300.000 - 500.000	0,7650	0,8190	0,8190
	500.000 - 1.000.000	0,7230	0,7800	0,7800
	1.000.000 - 2.000.000	0,6830	0,7420	0,7420
	> 2.000.000	0,6450	0,7070	0,7070
CGM Ind. e Demanda	0 - 200	0,9260	0,9260	0,9260
Ind. Distribuição	200 - 1.000	0,8990	0,8990	0,8990
	1.000 - 10.000	0,8520	0,8776	0,8776
	10.000 - 50.000	0,8010	0,8280	0,8280
	50.000 - 100.000	0,7500	0,8010	0,8010
	100.000 - 300.000	0,7010	0,7887	0,7887
	300.000 - 500.000	0,6530	0,7610	0,7610
	500.000 - 1.000.000	0,6070	0,7350	0,7350
	1.000.000 - 2.000.000	0,5630	0,7100	0,7100
	> 2.000.000	0,5210	0,6860	0,6860
CGM Ind. e Cobertura	0 - 200	0,7200	0,7200	0,7200
Ind. Distribuição	200 - 1.000	0,6920	0,6920	0,6920
	1.000 - 10.000	0,6370	0,6910	0,6910
	10.000 - 50.000	0,5840	0,6600	0,6600
	50.000 - 100.000	0,5330	0,6300	0,6300
	> 100.000	0,4840	0,6020	0,6020

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 145 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS – EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 135/07.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/020.118/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os embargos à Deliberação AGENERSA nº 135, de 24 de julho de 2007, por tempestivos, e, parcialmente acolhidos para que sejam corrigidas a palavra Deliberação e o ano 2007 no número do Proc. nº E-12/020.118/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 146 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS – EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 136/07.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/020.117/2007, apensado nº. E-12/020.168/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os embargos à Deliberação AGENERSA nº 136, de 24 de julho de 2007, por tempestivos, e, parcialmente acolhidos para que sejam corrigidas a palavra Deliberação e o ano 2007 no número do Proc. nº E-12/020.117/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 147 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS - 2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.099/SEPLANIG/2006, a unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, pois tempestivos e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a Deliberação AGENERSA nº. 125/2007 em todos os seus termos, pois inadequada a via eleita para a discussão da questão.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 148 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO. ACIDENTES EM TUBULAÇÃO DE POLIETILENO CAUSADO POR TERCEIROS

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.098/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária CEG não teve responsabilidade na ocorrência nº. 31.589/06, na qual empreiteira terceirizada, realizando serviço de instalação de poste de sustentação de rede elétrica, avançou tubulação de colcheteiro, transportando gás natural à medida pressão, situada à Alameda São Boa Ventura, Fonseca, Niterói, em frente ao número 979, em 15 de outubro de 2006.

Art. 2º - Determinar à Concessionária CEG que tome as seguintes providências:

I - entregue à AGENERSA, em até 15 (quinze) dias, versão crítica e atualizada de 5 minutos do Termo de Cooperação Técnica; que lhe foi fornecido pelo Relatório do processo nº. E-33/100.049/GEPLANIG/2006;

II - apresente em até 30 (trinta) dias, estatísticas dos acidentes/incidentes que danificaram sua rede de distribuição de gás, ordenados por município, abrangendo toda a área e todo o período de Concessão transcrito até a presente data;

III - apresente em até 30 (trinta) dias um cronograma de divulgação do “Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios, Servidos por Redes de Gás Canalizado”, que constará, pelo menos, uma apresentação pública em cada um dos 16 municípios (em anexo), servidos com rede de distribuição;

§ 1º - As apresentações públicas serão amplamente divulgadas na mídia local e não terão caráter publicitário

§ 2º - Os Poderes Municipais, as autoridades Estaduais e Federais que atuam nos municípios, assim como as empreiteiras locais, as concessionárias de telefonia, energia elétrica, água e saneamento, empresas de televisão à cabo, seus respectivos Entes Reguladores e todos os agentes locais, que de alguma forma, atuarem com repercussão no subúrbio, serão desincentivados de convênios específicos para assistirem a apresentação pública

§ 3º - Os 16 (dezesseis) municípios (em anexo) terão a oportunidade de assistir às apresentações públicas do “Guia para Obras em Vias Públicas nos Municípios, Servidos por Redes de Gás Canalizado” até o final do ano de 2007, distribuídos proporcionalmente pelos meses que restarem após a publicação desta decisão.

Art. 3º - Recomendar ao Poder Concedente, que mobilize as municipalidades integrantes da área de Concessão da CEG, na adoção de práticas de autorizações de obras que resgarden a segurança das redes e serviços, sejam de suas concessionárias ou de outras estítes da Federação;

I - enviar cópia do termo de cooperação técnica, citado no item 2.1, para análise de viabilidade e oportunidade de adotá-lo, por parte de suas empresas públicas e pela CEDAE;

II - enviar cópia de inteiro teor do processo para a Secretaria de Estado de Obras, órgão coordenador do Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Estratégica de Obras Públicas.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

ANEXO

MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CEG

- RIO DE JANEIRO
- NITERÓI
- SÃO GONÇALO
- NOVA IGUAÇU
- DUQUE DE CAXIAS
- MESQUITA

BELFORD ROXO

NILÓPOLIS

ITABORAÍ

SÃO JOÃO DE MERITI

GUAPIMIRIM

PARACAMBI

ITAGUÁ

MAGÉ

QUIMADOSOS

SEROPÉDICA

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 149 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. DESATIVAÇÃO DA REDE DE GÁS CANALIZADO – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE GÁS DO COMPLEXO DA MARE.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/120.233/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Encaminhar cópia de inteiro teor do presente processo ao Poder Concedente, para adoção das medidas que julgar cabíveis.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 150 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. RECURSO ÀS DELIBERAÇÕES AGENERSA Nº 094/07 E 109/07 – ACIDENTE EM OBRA DA CEG – INCENDIO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/120.107/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária CEG, porque tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra as Deliberações AGENERSA Nº 094/07 e Nº 109/07.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 151 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS - 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/120.016/2005, a unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, pois tempestivos e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a Deliberação AGENERSA nº. 123/2007 em todos os seus termos, pois inadequada a via eleita para a discussão da questão.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 152 DE 28 DE AGOSTO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÕES DE CLIENTES EXISTENTES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/100.321/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridas as determinações contidas nas Deliberações AGENERSA - nºs 090/07 e 095/07, pelo Concessionária CEG no prazo determinado pelo Conselho Diretor e, portanto, concluído o Processo Regulatório nº. E-33/100.321/2003.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2007

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro